UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – ANÁLISE DE FATORES DE RISCO

[Victims of Domestic Violence – Analysis of Risk Factors]

Projeto de Graduação

Licenciatura em Criminologia

Vera Daniela Lopes Fernandes

Orientadora:

Prof. Dra. Gloria Jólluskin

Outubro 2024

VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - ANÁLISE DE FATORES DE RISCO

[VICTIMS OF DOMESTIC VIOLENCE – ANALYSIS OF RISK FACTORS]

Projeto de Graduação

Licenciatura em Criminologia

Vera Daniela Lopes Fernandes

Orientador(a):

Dra. Gloria Jólluskin

Agradecimentos

A elaboração deste projeto simboliza o final de uma etapa de muito esforço, que não seria possível sem o apoio e confiança de pessoas essências na minha vida. Gostaria assim de agradecer a todos que fizeram parte desta tão importante caminhada.

À Universidade Fernando Pessoa, principalmente aos docentes do curso de Criminologia por todo o conhecimento transmitido.

À minha orientadora, Professora Gloria Jólluskin, pelo apoio na elaboração deste projeto.

Aos meus pais que são tudo na minha vida, obrigada por depositarem toda a vossa confiança em mim e por nunca me permitirem desistir dos meus sonhos.

À minha família e amigos por acreditarem que isto seria possível, grata por todo o apoio.

A todos que contribuíram para que isto fosse possível serei para sempre grata!

Resumo

A violência doméstica pode-se designar como um padrão de comportamentos abusivos dentro de um relacionamento íntimo. Neste tipo de relacionamentos existe uma parte que exerce poder e controlo sobre outra, podendo este abuso ser físico, emocional, psicológico, sexual ou económico. De modo a ser explicado este fenómeno foram estipuladas teorias que especificam a violência doméstica através da exposição de fatores e causas, sociais, psicológicos e culturais, que contribuem para a ocorrência da mesma, seja no meio familiar ou íntimo.

O presente crime, em Portugal, destaca-se como um crime de prática bastante frequente e apesar dos avanços legais e institucionais continua a ser uma questão grave que afeta milhares de portugueses. O perfil das vítimas deste tipo de crime é diversificado afetando mulheres, homens, pessoas LGBTQI+, pessoas com deficiência, migrantes, crianças e jovens e pessoas idosas.

A necessidade de prevenção deste crime torna-se imprescindível, sendo considerada de grande importância aprofundar pesquisas nas quais seja possível realizar uma análise de fatores de risco presentes nas vítimas deste tipo de crime de modo a criar planos de prevenção de maior eficácia.

Palavras-chave: crime, violência doméstica, vítima, risco.

Abstract

Domestic violence is characterized by a pattern of abusive behavior within an intimate relationship. In these type of relationships, one party exerts power and control over the other, and this abuse can be physical, emotional, psychological, sexual and economic. To explain this phenomenon theories have been established that specify domestic violence through the exposure of social, psychological and cultural factors and causes that contribute to its occurrence, whether in a family or intimate setting.

The present crime, in Portugal, stands out as a crime that occurs quite frequently, and despite legal and institutional advancements it remains a serious issue affecting women, men LGBTQI+ individuals, people with disabilities, migrants, children and youth and the elderly.

The need for crime prevention becomes essential and it is considered of great importance to deepen research that allows for an analysis of the risk factors present in victims of this type of crime in order to create more effective prevention plans.

Keywords: crime, domestic violence, victim, risk.

Índice

Parte I – Enquadramento teórico ..... I**X**

1.1. Histórico do Enquadramento Legal do Crime Violência Doméstica IX

1.2. Teorias Explicativas da Violência Doméstica XII

1.3. Ciclo da Violência Doméstica XIV

1.4. Tipos de Violência XV

1.5. Perfil das Vítimas de Violência Doméstica XVI

1.6. Fatores de Risco da Vitimação XIX

1.7. Consequências da Violência Doméstica XIX

1.8. Dados Estatísticos em Portugal XX

Parte II – Estudo Empírico ..... **XXI**

2.1. Objetivo Geral XXII

2.2. Objetivos Específicos XXII

2.3. Método XXII

2.4. Participantes XXIII

2.5. Instrumento e Materiais XXIII

2.6. Procedimentos XXIV

2.7. Resultados Previstos XXIV

Conclusões ..... **XXV**

Bibliografia ..... **XXVI**

Anexos ..... **XXIX**

Siglas

APAV – Associação Portuguesa de Apoio À Vítima

CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CP – Código Penal

GNR – Guarda Nacional Republicana

IMP – Instituto Maria da Penha

PSP- Polícia de Segurança Pública

SARA: PV – Spousal Assault Risk Assessment: Portuguese Version (Avaliação de Risco de Violência Conjugal: Versão Portuguesa)

Introdução

O presente projeto incorpora na fase final para obtenção do grau de licenciatura no curso de criminologia na Universidade Fernando Pessoa, no ano letivo de 2023/2024.

A decisão de elaboração do projeto com o tema acerca da violência doméstica surge pela importância da necessária prevenção deste tipo de crime visto que, de acordo a Comissão Para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no segundo trimestre do ano de 2024 contou-se com 7738 ocorrências à PSP e GNR, o que somando com as ocorrências do primeiro trimestre deste ano se totaliza com cerca de 14617 ocorrências, valor bastante elevado para apenas dois trimestres. Os presentes dados remetem para a importância de abordagem desta temática visto ser um problema crescente, para além de que se trata do crime com uma prática regular em Portugal (CIG, 2024). Para além disto, o interesse nesta temática ampliou-se na realização do meu estágio curricular na PSI-ON Associação para a Educação, Desenvolvimento e Intervenção nas Comunidades, que se trata de uma associação que providencia a inclusão social e impugna a discriminação e a pobreza através da realização de programas de intervenção social, desempenham como principal função a intervenção psicológica, social e jurídica com vítimas de violência doméstica (PSI-ON, 2024).

O objetivo deste projeto baseia-se na importância da análise e avaliação de fatores de risco presentes nas vítimas de violência doméstica de modo a ser possível a prevenção de danos mais graves, isto é, conscientizar a vítima para que não seja possível um ressurgimento do relacionamento ou prevenir um novo papel de vítima, a identificação das necessidades específicas de cada vítima para que seja realizado o devido acompanhamento, na criação de estratégias de intervenção mais eficazes e na sensibilização da sociedade na promoção e conscientização sobre os riscos.

O projeto encontra-se duplamente dividido, no enquadramento teórico e no estudo empírico. Começando pelo enquadramento teórico, onde aprofundei o tema da violência doméstica, está presente o histórico do enquadramento legal do crime de violência doméstica, onde se encontram mencionadas evoluções e transformações da tipificação deste crime, assim como a comparação da primeira tipificação do crime de violência doméstica, no ano de 1982, com a mais recente tipificação; as perspetivas teóricas da violência doméstica, que explicitam os fatores e causas que levam à prática da violência doméstica estando estas relacionadas com aspetos psicológicos, culturais, sociais e

estruturais, sendo estas, a Perspetiva Feminista, Perspetiva Intra Individual, Perspetiva Diádica Familiar e Perspetiva Sociocultural; o ciclo da violência doméstica elaborado por Lenore Walker que explica o desenrolar da violência no relacionamento, estando dividido em 3 fases diferentes, o Aumento de Tensão, Ataque Violento e Lua de Mel; os tipos de violência existentes que são a violência física, violência psicológica, violência económica, violência sexual e violência social; a descrição do perfil extenso de vítimas que são desde mulheres, homens, pessoas LGBTQI+, pessoas com deficiência, migrantes, crianças e jovens e pessoas idosas; os fatores de risco da vitimação que são as aspetos, desde individuais, do meio familiar ou socioculturais presentes nas vítimas; consequências provenientes da violência doméstica e os dados estatísticos remetentes à prática do crime de violência doméstica em Portugal. No estudo empírico apresento uma proposta de realização de uma investigação, na qual será aplicado um instrumento denominado B-SAFER, mais conhecido como SARA: PV, Avaliação de Risco de Violência Conjugal: Versão Portuguesa, normalmente utilizado em agressores com histórico de violência conjugal por parte de forças policiais, no entanto no estudo proposto será aplicado a vítimas de violência doméstica que se encontrem em acompanhamento no Projeto "Espaço Igual - Estrutura de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica", realizado pela Caritas Arquidiocesana de Braga. Este instrumento analisa dez fatores de risco que se encontram divididos em duas secções, a "História da Violência Conjugal" e o "Ajustamento Psicossocial" (Almeida e Soeiro, 2010). Através da aplicação do SARA: PV por meio de entrevistas, pretende-se compreender os fatores que possivelmente levaram o indivíduo a ser alvo do crime de violência doméstica, prevenir possíveis danos mais graves provenientes de uma revitimação deste tipo de crime, através da criação de programas de intervenção ou estratégias mais eficazes, de acordo com o contexto e as circunstâncias vivenciadas por cada indivíduo e sensibilização da sociedade através da conscientização das consequências que advêm da violência doméstica.

Capítulo 1 – Enquadramento teórico

1.1. Histórico do Enquadramento Legal do Crime Violência Doméstica

O enquadramento legal do crime de violência doméstica, ao longo dos anos, resultou em diversas fases de evolução, de modo a ser reconhecida a gravidade deste tipo de crime. Em 1982, no "Artigo nº153 – Maus-Tratos ou Sobrecarga de Menores e Subordinados ou Entre Cônjuges", um dos primeiros artigos a qualificar penalmente a violência doméstica, referia que era punível (Artigo nº153, Código Penal 1982),

"1- O pai, mãe ou tutor de menor de 16 anos ou todo aquele que o tenha a seu cuidado ou à sua guarda ou a quem caiba a responsabilidade da sua direção ou educação será punido com prisão de 6 meses a 3 anos e multa até 100 dias quando devido a malvadez ou egoísmo:

a) Lhe infligir maus-tratos físicos, o tratar cruelmente ou lhe prestar os cuidados ou assistência à saúde que os deveres decorrentes das suas ações lhe impõem; ou
b) O empregar em actividades perigosas, proibidas ou desumanas, ou sobrecarregar, física ou intelectualmente, com trabalhos excessivos ou inadequados de forma a ofender a sua saúde, ou o seu desenvolvimento intelectual, ou a expô-lo a grave perigo.

2 – Da mesma forma será punido quem tiver como seu subordinado, por relações de trabalho, mulher grávida, pessoa fraca de saúde ou menor, se se verificarem os restantes pressupostos do nº1.

3 – Da mesma forma será ainda punido quem infligir ao seu cônjuge o tratamento descrito na alínea a) do nº1 deste artigo."

Em 1991 foi promulgada a "Lei nº61/91, de 13 de agosto" que tinha como principal intuito a proteção de vítimas de violência doméstica (Lei nº61/91, de 13 de agosto), de acordo com a aplicação desta lei, no mesmo decénio promoveu-se o estatuto de vítimas especialmente vulneráveis, assim como, estabeleceram-se as primeiras casas de abrigo, que se tratam de locais de abrigo temporários para vítimas de violência doméstica, acompanhadas ou não de filhos menores, de modo a proteger a vítima e os menores dependentes da mesma e garantindo o seu anonimato (Nobre et al., 2020; Artigo nº60, Lei nº112/2009, de 16 de setembro). Em 2000, a violência doméstica tornou-se um

crime público, ou seja, sendo noticiado pelas autoridades judiciárias ou policiais, ou por qualquer indivíduo, o Ministério Público pode iniciar um processo criminal independentemente da vontade da vítima (Ministério Público Portugal). No ano de 2007, a partir do "DL nº59/2007, de 4 de setembro", a violência doméstica converteu-se num crime autónomo, isto é, independente de outros. Em 2009, através da "Lei nº112/2009, de 16 de setembro", definiu-se o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, bem como, à proteção e assistência das vítimas (Nobre et al., 2020). A 16 de abril de 2010, promulgou-se o diploma de início do uso de meios técnicos de teleassistência, que permitem assegurar a segurança das vítimas (Artigo nº2, Portaria nº220-A/2010, de 16 de abril) e dos meios técnicos de controlo à distância, que permitem identificar a localização do ofensor (Artigo nº3, Portaria nº220-A/2010, de 16 de abril).

Atualmente, o crime de violência doméstica é um crime público que se encontra tipificado no Código Penal Português (CP) no Artigo nº152. Conforme o mesmo, pratica um crime de violência doméstica (Artigo nº152 Violência Doméstica, Código Penal Português 2024):

"1- Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade, ofensas sexuais ou impedir o acesso ou fruição aos recursos económicos e patrimoniais próprios ou comuns:

a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;
b) Pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
c) a progenitor ou descendente comum em 1ºgrau; ou
d) pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez, ou dependência económica, quem com ele coabite;
e) A menor que seja seu descendente ou de uma das pessoas referidas nas alíneas a), b) e c), ainda que com ele não coabite;

É punido de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2- No caso previsto no número anterior, se o agente:

a) Praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima;

Ou

b) Difundir através da internet ou de outros meios de difusão pública generalizada, dados pessoais, designadamente imagem ou som, relativos à intimidade da vida privada de uma das vítimas sem o seu consentimento;

É punido com pena de prisão de dois a cinco anos.

3- Se dos factos previsto no nº1 resultar:

a) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.

4- Nos casos previstos nos números anteriores, incluindo aqueles em que couber pena mais grave por força de outra disposição legal, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

5- A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

6- Quem for condenado por crime previsto no presente artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício de responsabilidades parentais, da tutela ou do exercício de medidas relativas a maior acompanhamento por um período e 1 a 10 anos."

Comparando as distintas tipificações da violência doméstica apresentadas anteriormente, conclui-se que o crime de violência doméstica em 1982 não era claramente explícito no código penal português, ou seja, não era tipificado como um crime autónomo, isto é, independente de outros, visto estar tipificado juntamente com o crime de maus-tratos ou sobrecarga de menores. O Artigo nº 153 do Código Penal Português de 1982 tinha como principal foco os maus-tratos, que a principal diferença comparada à violência doméstica se trata de a violência doméstica ter um conceito mais específico, estando mais centrado

no contexto da relação íntima e no poder e controlo existente na mesma (Artigo nº152-A – Maus-tratos, Código Penal Português 2024). Ademais, na tipificação de 1982, nos maus-tratos perpetuados eram considerados apenas os maus-tratos físicos e psicológicos, atualmente acrescentam-se os sexuais e económicos. No artigo atual é notório o enfoque para com a vítima, sendo expostos vários perfis, o que já não acontece na tipificação de 1982, onde o enfoque vai para indivíduos mais vulneráveis como menores e dependentes. Relativamente às penas, estas também são distintas na medida em que, no Artigo nº153 era punível com prisão de 6 meses a 3 anos e multa até 100 dias, no recente Artigo nº152 a pena, comparativamente, é mais severa, sendo punível com penas entre 1 a 10 anos de prisão, dependendo da severidade do crime perpetuado, podendo ainda ser aplicadas penas acessórias, verificando-se assim, uma maior importância para com o impacto que o crime terá sobre a vítima.

Para além da tipificação presente no Código Penal Português, são existentes outras definições para este conceito, a CIG (Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género) define violência doméstica como "um comportamento violento continuado ou um padrão de controlo coercivo exercido, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g. cônjuge, companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que, mesmo não coabitando, seja companheiro, ex-companheiro ou familiar. Este padrão de comportamento violento continuado resulta, a curto ou medio prazo, em danos físicos, sexuais, emocionais, psicológicos, imposição de isolamento social ou privação económica da vítima, visa dominá-la, fazê-la sentir-se subordinada, incompetente, sem valor ou fazê-la viver num clima de medo permanente" (CIG, 2009).

1.2. Teorias Explicativas da Violência Doméstica

As abordagens explicativas da violência doméstica procuram explicar a causa da violência nos relacionamentos íntimos, sendo que cada teoria aborda a sua perspetiva que poderá estar relacionada com aspetos psicológicos, culturais, sociais e estruturais. As teorias descritas abaixo são a Perspetiva Feminista, Perspetivas Intra Individuais, Perspetivas Diádicas Familiares e, por fim, as Perspetivas Socioculturais (APAV, 2010). Algumas das presentes perspetivas não poderão ser atribuídas a um único criador/a pois foram resultado de diversas contribuições de autores e teorias.

A primeira perspetiva, a Perspetiva Feminista foi criada através de vários autores que se dedicam à mesma desde 1970 até aos dias de hoje, destacam-se alguns autores como Lenore Walker, uma das pioneiras da aplicação da perspetiva feminista, que escreveu o livro "The Battered Woman" onde explorou a violência doméstica, através do seu ponto de vista explica que a causa da violência doméstica se deve ao controlo e ao poder que os ofensores homens provocam nas vítimas, sendo este o fator central desta teoria (Walker, 1979), já Lesley Dobash e Richard Dobash escreveram o livro "Violence Against Wives: A Case Against the Patriarchy" onde estão presentes os principais aspetos relacionados com esta perspetiva (McPhail, A. et al., 2019). A presente perspetiva argumenta que a violência perpetuada nos relacionamentos íntimos deve-se ao controlo e poder do homem sobre a mulher, ou seja, destaca como a desigualdade de género e o patriarcado cooperam para a violência nos relacionamentos íntimos (McPhail et al., 2019 cit. in Dobash & Dobash, 1979; Walker, 1979). Esta perspetiva promove o empoderamento feminino de modo a defender políticas para que seja possível o aumento de segurança e o acesso a serviços. Feministas defendem que devem ser criadas soluções desde tratamentos para os homens praticantes deste tipo de crime, programas para as vítimas mulheres e a participação do sistema judiciário criminal para a responsabilização dos homens pelos atos causados (McPhail et al., 2019). Esta perspetiva é fortemente criticada visto que, apesar da maioria das vítimas de violência doméstica ser do sexo feminino, a violência não se trata do sexo do indivíduo/a que pratica a violência, trata-se de uma questão humana (McPhail,et al., 2019 cit. in Mills, 2003).

A segunda perspetiva trata-se da Perspetiva Intra Individual que se encontra relacionada com as características de personalidade presentes nos ofensores, as quais poderão ser, perturbação psicológica, agressividade, transtorno de personalidade borderline, transtorno de personalidade antissocial, depressão e consumo de drogas e álcool (Dias, 2018 cit in. Dutton, 2007). O alcoolismo é uma característica comum de indivíduos que praticam o crime de violência doméstica, para além desta, o consumo de drogas, desde cocaína, crack, anfetaminas e heroína, também está relacionado com a prática de violência. O consumo de álcool e drogas em concomitância tende a resultar em episódios de violência de maior gravidade, no entanto, a prática da violência não é uma consequência do uso de substâncias ou do consumo de álcool, visto que se trata de um comportamento do qual se alcança conhecimento socialmente, o tratamento do

alcoolismo e o tratamento para dependentes químicos demonstram que após os mesmos a prática da violência terá possivelmente continuidade (APAV, 2010).

A terceira teoria explicativa, a Perspetiva Diádica Familiar, está associada aos comportamentos e interações entre indivíduos no seio familiar, ou seja, nesta perspetiva a violência doméstica nutre pelo meio das interações mútuas entre dois indivíduos num relacionamento, sendo consideradas não apenas as reações e comportamentos do/a agressor/a, mas também a resposta da vítima. Neste relacionamento, o agressor/a desempenha um papel de controlo e poder sobre a vítima e a vítima é submissa, dependente e tem receio do agressor/a. (Dias, 2018 cit. in Murrell, Christoff, & Henning, 2017). Um dos principais autores associados a esta teoria foi Murray Bowen que teve um papel importante na contribuição para a terapia familiar sistemática, desenvolveu ainda a sua teoria designada como Teoria do Sistema Familiar, na qual menciona que a família é primordial para o desenvolvimento humano (Otto & Ribeiro, 2021).

A Perspetiva Sociocultural reitera que a violência doméstica resulta de fatores sociais e culturais, ou seja, a violência é perpetuada devido à desigualdade de género, assim como a crenças relacionadas com o papel da mulher na sociedade, ou seja, a objetificação da mesma e a valores e estereótipos relacionados com o papel tradicional da mulher na família, ainda presente na sociedade atual, mas também ao histórico da mesma, dado que em diferentes culturas atuais e em anos anteriores o reconhecimento do poder do homem é demonstrado através do uso de violência sobre a mulher (APAV, 2010; Dias, 2018 cit in. Matos, 2003).

1.3. Ciclo da Violência Doméstica

Lenore Walker elaborou o ciclo da violência doméstica, designando esta teoria por "Teoria do Ciclo da Violência", de modo a relatar o desenrolar da violência num relacionamento, apresentando ainda as complicações e os efeitos psicológicos que a mulher ultrapassa até romper com o mesmo (Evangelista, 2017, cit in., Rocha, 2007). Segundo a autora, o ciclo de violência vivenciado pelas vítimas deste tipo de crime, ocorre de forma cíclica e compreende 3 fases distintas, sendo a primeira o Aumento de Tensão, a segunda o Ataque Violento e a terceira a Lua de Mel, que variam de acordo com o tempo e a intensidade entre os casais. Na fase do Aumento de Tensão, o agressor pratica violência psicológica fazendo com que a vítima se sinta culpada pelos seus atos, não

sendo visível pela mesma que os atos do agressor correspondem a violência, tentando de certa forma tranquilizar o mesmo na tentativa de apaziguar a tensão (APAV, 2010). A segunda fase, Ataque Violento, envolve violência física e psicológica, que vai aumentando na sua frequência e intensidade, a vítima vive amedrontada de possíveis agressões, teme denunciar o agressor pois convive diariamente com o mesmo e poderá existir uma dependência do mesmo ou até mesmo por não se reconhecer como vítima. Na Lua de Mel, a terceira fase, o agressor desculpa-se pela violência perpetuada tentado demonstrar arrependimento, através de carinho e atenção, prometendo modificar as suas atitudes, com isto a vítima aceita as desculpas do agressor revivendo sensações do início do relacionamento, ou seja, como quando se apaixonou e cai na ilusão de acreditar que está num relacionamento saudável (Saliba & Silva, 2023).

Devido a este ciclo a vítima apresenta dificuldades em romper com a relação visto que apresenta, possivelmente, dependência emocional e afetiva para com o ofensor, receio acerca do que os indivíduos que a rodeiam possam cogitar, tormento da reação do ofensor, podendo esta ser agressiva, e sentimento de culpa para o que possivelmente aconteça, escassez de recursos para independência e falta de autoestima (Evangelista, 2017).

1.4. Tipos de Violência

A violência doméstica aborda diversos tipos de violência, a violência física, violência psicológica, violência económica, violência sexual e violência social. No site do Instituto Maria da Penha encontram-se esquematizados os tipos de violência mencionados anteriormente, começando pela violência física, preponderamtemente resulta em lesões, é caracterizada pelo uso de força de uma parte com intuito de causar dano, incapacidade, ou por vezes, em casos extremos, morte ao outro indivíduo, são exemplos o espancamento, enforcamento e tortura. A violência psicológica causa impacto psicológico por meio de ameaças, humilhações (a sós ou em público), insultos, controlo, desprezo, chantagem, acusar de infidelidade, destruir objetos com tenham valor para a vítima e manipulação, entre outros, privando assim a liberdade da vítima, resultando num impacto na saúde mental da mesma. A violência económica é um tipo de violência na qual o ofensor exerce controlo financeiro sobre a vítimas e sobre os bens da mesma, estando esta submissa a uma posição de dependência, o que dificulta para a mesma o rompimento do relacionamento, este tende a negar à vítima acesso a dinheiro e a bens, por vezes, bens de

necessidade básica para esta ou para os filhos/as, gerir o salário da vítima e forçar ou manipular a vítima para que se desempregue. A violência sexual ocorre quando existe a coação à prática ou tentativa do ato sexual, assédio sexual, opressão à prostituição, forçar a assistir filmes pornográficos e agir como nos mesmos, entre outras. A violência social envolve manipulação e controlo das relações sociais, que deriva no isolamento social da vítima (CIG, 2014; IMP, 2024).

1.5. Perfil das Vítimas de Violência Doméstica

O perfil das vítimas do crime em causa neste projeto caracteriza-se como amplo e diversificado, abrangendo mulheres, homens, pessoas LGBTQI+, pessoas com deficiência, migrantes, crianças e jovens e pessoas idosas.

Na violência doméstica é predominante a violência perpetuada contra a mulher, sendo estas sujeitas a diferentes formas da mesma, tais como "violência psicológica, agressões físicas, coação, homicídio, violência sexual e perseguição ou stalking" (APAV, 2019). A violência contra a mulher é percetível em teorias, principalmente a Perspetiva Feminista, que estende sobre o domínio e controlo que o homem impõe sobre a mulher, tornando-a submissa ao mesmo. Segundo o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2023, 69,3% das vítimas de violência doméstica, que corresponde a 24 290 vítimas, são do sexo feminino (Sistema de Segurança Interna, 2023). Ao longos dos anos o maior número de vítimas de violência doméstica é predominantemente do sexo feminino, sendo expectável uma diferença notória entre ambos os sexos.

Contudo apesar do maior número de vítimas de violência doméstica corresponder ao sexo feminino, o sexo masculino apresenta também vítimas deste tipo de crime, contando, em 2023, com 10 742 vítimas, que equivale a cerca de 30,7% do total (Sistema de Segurança Interna, 2023). Visto que a violência doméstica conta com vítimas predominantemente do sexo feminino, a vitimação deste tipo de crime tende a ser relacionado ao sexo feminino, o que leva ao desconhecimento deste crime para com os homens, com isto, homens vítimas de violência doméstica tendem a aparentar vergonha ou receio para realizar queixa ou pedir ajuda de modo a abandonar o relacionamento (Antunes & Rodrigues, 2022 cit in. Matos e Machado, 2012).

O acrónimo LGBTQIAP+ refere-se à diversidade de identidades de género e orientações sexuais, sendo que cada letra representa, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Queers, Intersexo, Assexuais, Pansexuais e ademais identidades de género e orientações sexuais. Pessoas LGBTQIAP+ apresentam uma vulnerabilidade acrescida devido a comportamentos discriminatórios, ou seja, de cariz homofóbico, a que são sujeitas pela sociedade diariamente. Devido a isto, este tipo de vítimas tende a culpabilizar-se pela violência sofrida, para além de que tencionam isolar-se devido à dificuldade de resposta por parte das redes de apoio. Estes indivíduos/as são submetidos/as às seguintes formas de violência, obrigação de fazer um coming out forçado, ameaça de ridicularização pública e/ou descredibilização, violência psicológica, violência sexual e no caso de romperem com o relacionamento têm mais probabilidade de serem assassinadas do que as pessoas não LGBTQIA+. Sofrem ainda de consequências como, perturbações desde depressão, ansiedade, consumo abusivo de substâncias, embotamento afetivo, hiper vigilância e desconforto nas relações afetivas, insegurança, isolamento social, falta de interesse para a realização de atividade de lazer, desmotivação, falta de produtividade, entre outras (Neves et al., 2022).

Nas pessoas com deficiência estão inseridas pessoas que constituem as seguintes deficiências, auditiva, visual, motora e intelectual. Em função da deficiência que apresentam são consideradas pessoas mais vulneráveis o que provoca maior suscetibilidade de ocorrência de violência para com as mesmas (APAV, 2020; APAV, 2019).

Os cidadãos estrangeiros que se encontram em Portugal, com ou sem a devida documentação, quando vítimas de violência doméstica ou de outro tipo de crime, têm o direito de apresentar queixa perante as autoridades, não podendo estas recusar a queixa apresentada devido à falta de documentação por parte da vítima (APAV, 2024). A falta de documentação visa a ser uma das razões pela qual as vítimas não apresentam queixa, culpabilizando-se pela violência sofrida. Ademais, a falta ou dificuldade de acesso a serviços levam à dependência do agressor/a (APAV, 2019 cit. in Duarte & Oliveira, 2012). Acrescenta-se ainda, à dificuldade para apresentar queixa, o receio de perda dos filhos, a vergonha, o medo de uma possível vingança por parte do agressor/a e a dependência económica do mesmo/a (APAV, 2019 cit. in Duarte & Oliveira, 2012).

A violência doméstica entre cônjuges ou cuidadores afeta, psicologicamente, fisicamente, emocionalmente e a nível comportamental, as crianças ou jovens presentes no ambiente

onde é perpetuada a violência, ademais que têm impacto no desenvolvimento da mesma, podendo perpetuar o mesmo tipo de comportamentos futuramente (Ordem dos Psicólogos, 2019). De acordo com a APAV a "violência física, violência psicológica, violência sexual, negligência (física e emocional) e pornografia infantil" são os tipos de violência, em contexto familiar, que mais afetam crianças e jovens. Já fora do contexto familiar destaca-se a "violência em relações de intimidade, devassa da vida privada, acesso ilegítimo a informações pessoais, furto de identidade, discriminação, assédio sexual e pornografia sexual". (APAV, 2019).

A maioria dos casos de violência doméstica registados contra pessoas idosas ocorre no seio familiar, estando estas sujeitas a "violência física, violência psicológica, violência sexual, abandono, violência económica, coação, exploração e negligência", habitualmente não é perpetuada apenas uma destas formas de violência, mas uma combinação destas (APAV, 2019; APAV, 2020). Conforme os dados estatísticos dos Totais Nacionais de 2023 publicados pela APAV, a maior parte das vítimas são do sexo feminino, contando com 76,8% dos casos, com idade média de 76 anos, sendo a relação com o autor/a do crime, maioritariamente, de pai ou mãe ou cônjuge. Ademais, o maior número de vítimas são viúvas ou casadas, com condições de saúde debilitada, por vezes, apresentam Alzheimer que normalmente levam a comportamentos agressivos, vivem socialmente isoladas e tendem a ser dependentes, o que gera a uma complexidade da situação visto que podem existir dependências mútuas (APAV, 2023) (APAV, 2019).

1.6. Fatores de Risco da Vitimação

Os fatores de risco da vitimição representam as características, desde individuais, do meio familiar ou socioculturais, que aumentam a probabilidade de ocorrência de violência, a combinação de vários fatores aumenta a possibilidade de vitimação (APAV cit. in Magalhães, 2010).

Conforme o Manual Alcipe e o Manual de Atendimento e Encaminhamento de Vítimas de Violência Doméstica e de Género os fatores de risco para a vitimação são "ser do género feminino, como comprovam os dados estatísticos a maioria das vítimas de violência doméstica são do sexo feminino, apresentar características de vulnerabilidade em termos de idade (crianças pequenas, pessoas idosas) e de necessidades

(particularmente crianças, idosos e pessoas com handicap), ter personalidade e temperamento desajustados relativamente ao abusador, estar dependente do consumo de substâncias (por exemplo, álcool, medicamentos e drogas), ter doença física e/ou mental, ou deterioração cognitiva fisiológica (no caso das pessoas idosas), ter sido vítima de abuso na infância ou ter, designadamente, assistido a violência entre os seus cuidadores, ser prematuro e de baixo peso ao nascimento (no caso de abuso infantil, por serem crianças mais frágeis, estarem menos alerta, chorarem mais), ter dependência física e emocional relativamente ao abusador, ter escasso recursos económicos, encontrando-se dependente do abusador, ter baixo nível educacional, habitar em precárias condições e estar socialmente isolada." (APAV, 2010; APAV, 2019).

1.7. Consequências da Violência Doméstica

O crime abordado neste projeto pode ser resultado de diversas consequências a diferentes níveis como o psicológico, físico, sexual e económico. A nível psicológico trata-se da depressão, que afeta maioritariamente o número de vítimas, pânico, falta de autoestima, transtornos alimentares, entre outras (Silva et al., 2022 cit in Andrade et al., 2006). As lesões corporais, desde escoriações, arranhões, fraturas, queimaduras, entre outras, são consequências a nível físico. A nível sexual está inserido o abuso e coerção sexual, gravidez forçada, proveniente de abuso, disfunção sexual, que se trata da perda de desejo sexual, e infeções sexualmente transmissíveis. As consequências económicas caracterizam-se pelo controlo do ofensor sobre recursos financeiros e bens pertencentes à vítima, como grande parte das vítimas são dependentes do ofensor/a não tendem a ter um emprego o que resulta numa menor independência económica. A gravidade das consequências que este tipo de crime poderá provocar irão depender do tipo de violência, duração, frequência, grau de relacionamento entre vítima e ofensor/a, da personalidade do ofensor/a, consumo de álcool ou substâncias por parte do ofensor/a e o nível de violência sofrida (CIG, 2019).

As consequências poderão exibir-se desde a curto-prazo ou a médio-prazo. A curto-prazo representam as lesões físicas corporais desde pisaduras, escoriações, queimaduras, lesões de esganadura e as fraturas ósseas em casos mais graves. A médio-prazo estão inseridas o medo, baixa autoestima, depressão, ansiedade, isolamento social, pensamentos suicidas,

perturbação de stress pós-traumático, hipervigilância, crises de pânico, entre outras (APAV, 2010, cit. in, Magalhães, 2010).

1.8. Dados Estatísticos da Violência Doméstica em Portugal

Com base no Destaque Estatístico Anual Nº92 de Março de 2024, o crime com mais registos pelas autoridades trata-se do crime de violência doméstica, com 26 041 registos, seguido da condução de veículo com taxa de álcool com 24 133 registos realizados, contando assim com uma diferença de cerca de 1 908 registos (Destaque Estatístico Anual Nº92, 2024). A partir dos dados apresentados anteriormente, a violência doméstica é assim considerada o tipo de crime com prática mais frequente em Portugal.

Conforme as estatísticas apresentadas pela APAV, no ano de 2023, foram apoiadas por esta associação 9 136 vítimas do sexo feminino, relativamente ao sexo masculino foram apoiados 2 115, o que demonstra que o predomínio das vítimas de violência doméstica, com uma diferença de cerca de 7 021, no ano de 2023, eram do sexo feminino. Em 2023, os autores do crime de violência doméstica eram dominantemente do sexo masculino, com um número de 8 193 autores, o sexo feminino apresenta um número menor, com 1 399 autoras, sendo assim, uma diferença de 6 794 (APAV, 2023).

A partir dos dados numéricos publicados pelo Instituto Nacional de Estatística em 2023, 37 214 indivíduos foram lesados/as ofendidos/as identificados/as em crimes de violência doméstica contra o cônjuge ou análogo registados pela PSP e GNR (Instituto Nacional de Estatística, 2023). Em 2023 foram consumados 22 crimes de homicídio voluntário em contexto de violência doméstica (CIG, 2023).

Abordando dados mais recentes, em conformidade com os Indicadores Estatísticos publicados pela CIG, nos primeiros seis meses do presente ano foram realizadas 14 617 ocorrências à Polícia de Segurança Pública (PSP) e à Guarda Nacional Republicana (GNR). No primeiro semestre do atual ano encontraram-se em prisão efetiva e prisão preventiva 2 675 reclusos por crime de violência doméstica, que em comparação com o primeiro semestre do ano anterior existia um menor número de reclusos, cerca de 2 585 reclusos. Relativamente a homicídios voluntários em contexto de violência doméstica, contabilizam-se 12 homicídios, nos quais 10 eram mulheres e 2 homens. No ano de 2023 registaram-se cerca de 22 homicídios (CIG, 2024).

Parte II - Estudo Empírico: Análise de Fatores de Risco

Introdução

O desenvolvimento deste estudo tem como objetivo primordial analisar fatores de risco presentes em vítimas de violência doméstica, prevenindo uma possível repetição do papel de vítima, sendo fundamental um acompanhamento personalizado no qual terão em consideração todas as circunstâncias individuais e o contexto vivenciado por cada vítima.

A violência doméstica sendo já uma temática com uma investigação bastante aprofundada, é notável uma escassez na falta de análise de fatores de risco nas vítimas, sendo mais comum a análise dos fatores de risco nos ofensores, assim como na intervenção com as mesmas a partir da análise dos fatores. Considera-se assim importante analisar o histórico das vítimas de modo a que seja possível a identificação precoce de indivíduos que se encontrem em situações vulneráveis, possibilitando a intervenção com antecedência a episódios de violência resultantes em danos mais graves, para além de que poderá contribuir para a criação táticas de intervenção mais eficientes, conforme as necessidades específicas das vítimas.

No presente estudo, será realizada uma recolha de dados na estrutura de apoio a vítimas de violência doméstica, "Espaço Igual", projeto desenvolvido pela Caritas Arquidiocesana que tem como intuito o acompanhamento e promoção informação a vítimas de violência doméstica (CIG, 2024).

A recolha de dados nesta estrutura será realizada através da aplicação de um instrumento denominado por B-SAFER, mais conhecido como SARA: PV, utilizado pelas forças policiais de modo a avaliar o risco de violência no relacionamento de modo a gerir o mesmo e para avaliar os fatores de risco presentes nos agressores. Este instrumento avalia 10 fatores de risco, os quais estão divididos em 2 secções, sendo uma delas a "História de Violência Conjugal" e o "Ajustamento Psicossocial". Na secção da "Violência Conjugal", encontram-se cinco fatores, "atos violentos, ameaças ou pensamentos violentos, intensificação da violência, violação das ordens de tribunal e atitudes violentas". Na secção 2, "Ajustamento Psicossocial", estão inseridos os seguintes cinco fatores, "outros crimes, não incluído o crime de violência doméstica, problemas de relacionamento, problemas de emprego, problemas relacionados com o abuso de substâncias e problemas de saúde mental" (Almada & Soeiro, 2010). O SARA-PV será aplicado, através de

entrevistas a vítimas de violência doméstica que se encontrem em acompanhamento no projeto "Espaço Igual". Após, a aplicação do instrumento, com a obtenção de resultados, pretende-se facilitar a intervenção realizada por profissionais de modo a serem realizados programas de intervenção e prevenção mais eficazes.

2.1. Objetivo Geral

O presente estudo com a temática da violência doméstica terá como objetivo principal a avaliação e análise de fatores de risco presentes nas vítimas de violência doméstica em acompanhamento no "Espaço Igual – Centro de Informação e Acompanhamento a Vítimas de Violência Doméstica", de modo a entender os fatores que possivelmente levaram à vitimação, assim como, para prevenir uma possível revitimação.

2.2. Objetivos Específicos

Os objetivos delineados para atingir os resultados do presente estudo, atingido também assim o objetivo geral, são identificar as necessidades específicas presentes nas vítimas, ou seja, identificar situações ou características que tornem a vítima mais vulnerável, investigar os padrões e a gravidade da violência, analisando o histórico de violência da mesma, sensibilizar a sociedade na promoção e conscientização sobre os fatores de risco que poderão levar à violência doméstica, criar programas de intervenção ou prevenção mais eficazes, prevenir possíveis danos mais graves e prevenir a revitimação, ou seja, que o indivíduo volte a ser vítima deste tipo de crime.

2.3. Método

O presente estudo empírico, de cariz exploratório e descritivo, pretende realizar a análise dos fatores de risco presentes em vítimas de violência doméstica, de modo a obter respostas acerca da influência dos mesmos, para que futuramente seja possível auxiliar profissionais na criação de programas de prevenção mais eficazes. Através da realização de entrevistas com a utilização do instrumento SARA: PV, no qual estão expostas dez questões sobre fatores de risco, será assim utilizada uma metodologia quantitativa. Estas

questões permitiram recolher informação que permitirá avaliar e analisar os fatores de risco correspondestes às vítimas.

2.4. Participantes

Os participantes para a presente proposta de estudo deverão ir de encontro à população alvo deste estudo, sendo assim, serão vítimas de violência doméstica em acompanhamento na Cáritas Arquidiocesana de Braga, mais precisamente no "Espaço Igual – Centro de Informação e Acompanhamento a Vítimas de Violência Doméstica". Seria fundamental a recolha de um número elevado de vítimas de violência doméstica, pois de acordo com a estatística publicada no ano de 2023, foram acompanhados 161 indivíduos, contando-se assim com uma amostra favorável (Cáritas Braga, 2024). Visto existirem diversos destinatários em acompanhamento nesta estrutura este estudo apenas se aplica a vítimas de violência doméstica diretas, excluindo assim todos os outros tipos de destinatários.

2.5. Instrumentos e Materiais

Os materiais necessários para a elaboração deste estudo será a aplicação do SARA: PV (Anexo 1). O B-SAFER, mais conhecido como SARA-PV é utlizado por profissionais de justiça, como forças policiais. Trata-se de um instrumento que permite avaliação da violência em relações íntimas e de fatores de risco presentes em agressores, no entanto para a realização desta investigação, será aplicado em vítimas de violência doméstica. Este instrumento está dividido em duas secções, a secção 1 denomina-se por "História de Violência Conjugal" e a secção 2 denomina-se "Ajustamento Psicossocial". Na secção 1, "História de Violência Conjugal", encontram-se cinco fatores, "atos violentos (violência física, sexual, utilização de armas), ameaças ou pensamentos violentos (ameaças de morte, ideação suicida), intensificação da violência (frequência e severidade), violação das ordens de tribunal (liberdade condicional e medidas de coação) e atitudes violentas (ciúmes, crenças e culpabilização da vítima)". Na secção 2, "Ajustamento Psicossocial", estão inseridos os seguintes cinco fatores, "outros crimes (não relacionados com o crime de violência conjugal), problemas de relacionamento (conflitos, separação ou divórcio), problemas de emprego (desemprego, emprego instável), problemas relacionados com o

abuso de substâncias (álcool, drogas e medicamentos) e problemas de saúde mental (doenças mentais ou desordens de personalidade)" (Almada & Soeiro, 2010).

2.6. Procedimentos

De modo a colocar em prática esta investigação será necessária a autorização, para a realização da mesma, deste modo será apresentado o pedido de autorização à estrutura em causa, "Espaço Igual", onde será necessária a realização de entrevistas para a recolha de informação e aplicação do SARA: PV (Anexo 2). Após, os indivíduos/as inseridos nesta estrutura, os quais estejam a receber acompanhamento, terão uma sessão de esclarecimento acerca da investigação que será realizada, de modo a que decidam se pretendem participar ou não na mesma, de forma voluntária, explicitando ainda que o acompanhamento não depende da participação no estudo. Os indivíduos que pretendem assim participar terão de assinar o consentimento informado (Anexo 3). De seguida, serão agendadas as entrevistas segundo a disponibilidade de cada indivíduo. Durante a entrevista será utilizado o instrumento SARA-PV de modo a expor questões conforme correspondam à informação necessária exposta nos fatores, esperando assim a recolha dos fatores de risco associados a cada indivíduo. Nesta recolha de informação, os dados levantados estarão em anonimato de modo a que os dados não permitam a identificação de cada participante, para além de que será mantido o sigilo profissional.

2.7. Resultados Previstos

Com a realização das entrevistas referidas anteriormente à amostra em questão, pretende-se obter informação acerca dos principais fatores de risco correspondentes a indivíduos vítimas de violência doméstica, de modo a dar a conhecer aos profissionais os principais fatores das vítimas deste tipo de crime, de forma a que seja possível serem aplicados programas de intervenção e prevenção, para que não ocorra uma possível revitimação. Através dos resultados, expecta-se que a criação de programas de intervenção, ou alteração de possíveis programas já existentes, aparentem ser mais eficazes, na medida em que vítimas de violência doméstica não voltem a ser vítimas deste mesmo crime, para além de que seria necessário a maior abordagem deste tipo de análises, de forma a obter resultados mais eficazes através da mesma.

Ademais, é importante esta abordagem visto ser escassa a análise de fatores de risco existentes em vítimas de violência doméstica, sendo mais frequente a análise em ofensores deste tipo de crime de modo a não reincidirem.

Conclusões

A finalização deste projeto de graduação representa uma conquista de 3 anos de trabalho árduo e muita dedicação, essenciais para o meu crescimento profissional. A realização do mesmo despertou em mim algumas dificuldades, no entanto o esforço para a realização do mesmo enfrentou todas essas dificuldades.

A seleção do tema da violência doméstica deve-se à realização do meu estágio curricular, no qual acompanhei vítimas deste tipo de crime e com o qual tive a perceção do quão este crime afeta diversos indivíduos. A proposta de investigação suscita pela possível facilidade na realização de planos de prevenção e intervenção que previnam uma nova revitimação ou possíveis danos mais graves pois as consequências da violência causam grandes danos desde psicológicos, emocionais e físicos, mas também para facilitar os profissionais no acompanhamento das vítimas. É fundamental também consciencializar a sociedade de forma a ampliar conhecimentos acerca do tema da violência doméstica e na tentativa de mudança de mentalidades e comportamentos.

Através desta pesquisa tive a perceção que a análise de fatores risco tende a ser mais comum em ofensores do crime em causa, de forma a prevenir a prática do crime e a reincidência do mesmo. No entanto seria relevante a análise em vítimas de violência doméstica para que seja possível a redução da revitimação, analisar situações e características que tornem o indivíduo mais vulnerável e facilitar o desenvolvimento de programas de apoio através da identificação das necessidades do indivíduo.

Por fim, a realização deste projeto foi imprescindível para imersão no aprendizado acerca da temática e para dar ênfase à importância de abordagem deste tema e da criação de estratégias e planos de prevenção mais eficazes neste contexto.

Referências Bibliográficas

Almeida, I., & Soeiro C. (2010). Avaliação de risco de violência conjugal: Versão para polícias (SARA: PV). [Análise Psicológica]. Repositório ISPA. https://repositorio.ispa.pt/bitstream/10400.12/6140/1/2010_28%281%29_179.pdf

Antunes, D. & Rodrigues, M. (2022). O homem vítima de violência doméstica: Perspetiva da vítima e do técnico especializado. https://recil.ulusofona.pt/server/api/core/bitstreams/0bd8ad5c-18f4-42fb-8853-a73cff009629/content

APAV Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2010*).* Manual Alcipe – Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência (2ª Ed. Revista e Atualizada). Lisboa.

APAV Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2019). Manual EMAV (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Vítima de Violência Doméstica e de Género – Atendimento e Encaminhamento de Vítimas de Violência Doméstica e de Género – Procedimentos e Roteiro de Recursos.

Associação Portuguesa de Apoio À Vítima (APAV). (2020) Violência contra pessoas idosas. https://vm.apav.pt/apav_v3/images/pdf/FI_VCPI_2020.pdf

Associação Portuguesa de Apoio À Vítima (APAV). (2020). Violência contra pessoas com deficiência. https://vm.apav.pt/apav_v3/images/pdf/FI_Violencia_contra_pessoas_deficiencia_2020.pdf

Associação Portuguesa de Apoio À Vítima (APAV). (2023). Estatísticas da APAV. https://view.genially.com/655cd9271839440011afd82a

Associação Portuguesa de Apoio À Vítima (APAV). (2023). Estatísticas APAV – Totais Nacionais 2023. https://vm.apav.pt/apav_v3/images/pdf/Infografia_Estatisticas_2023.pdf

Associação Portuguesa de Apoio À Vítima (APAV). Migrantes e estrangeiros vítimas de crime. https://vm.apav.pt/uavmd/index.php/pt/migrantes-vitimas-de-crime

Código Penal Português. (1982). http://bdjur.almedina.net/item.php?field=node_id&value=76675

Código Penal Português. (2024). http://bdjur.almedina.net/citem.php?field=item_id&value=1172736

Código Penal Português. (2024). http://bdjur.almedina.net/citem.php?field=node_id&value=1224710

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. (2019). Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres e à Violência Doméstica nas Entidades Empregadoras: Guião de Boas Práticas. https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2019/11/Pdf-1.pdf

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. (2024). Espaço Igual – Estrutura de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica. Cáritas Arquidiocesana de Braga. https://www.caritasbraga.pt/o-que-fazemos/projetos/espaco-igual/

Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género. (2009). Violência Doméstica: Compreender para Intervir. https://www.cig.gov.pt/siic/pdf/2014/siic-VD2_GBP_Profissionais_apoio_vitimas.pdf

Comissão para a Cidadania e para a Igualdade de Género. (2024). Indicadores Estatísticos. https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/portal-violencia-domestica/indicadores-estatisticos/#title1

Dias, I. (2018). Violência Doméstica e de Género: Uma abordagem multidisciplinar. https://static.fnac-static.com/multimedia/PT/pdf/9789896930851.pdf

Direção-Geral da Política de Justiça. (2024). Destaque Estatístico Anual Nº92 - Crimes Registados pelas Autoridades Policiais em 2023. https://estatisticas.justica.gov.pt/sites/siej/pt-pt/Destaques/20240328_D92_CrimesRegistados_2023.pdf

Evangelista, I. (2017). Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar Sob Risco de Morte: Reflexões Sobre o Processo de Rutura do Ciclo de Violência, em Teresina-PI. https://www.en.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1499460941_ARQUIVO_ArtigoCompleto_IanaraEvangelista.pdf

Instituto Maria da Penha. (2024). Tipos de Violência. https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html

Laboratório de Ciências Forenses e Psicológicas Egas Moniz – Gabinete de Psicologia Forense. (2019). Manual para Agentes Qualificados/as de Atendimento à Vítima. Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

Lei nº112/2009, de 16 de setembro. Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à proteção e assistência suas vítimas. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1138&tabela=leis

Lei nº59/2007, de 4 de setembro. 23ª Alteração ao Código Penal. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=930&tabela=leis&ficha=1&

Lei nº61/91, de 13 de agosto. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=277&tabela=leis

Magalhães, T. (2010). Violência e Abuso – Respostas Simples para Questões Complexas. Estado da Arte, Coimbra, Impresa da Universidade de Coimbra.

McPhail, A., Busch, N., Kulkarni, S., Rice, G. (2019). An Integrative Feminist Model – The Envolving Feminist Perspective on Intimate Partner Violence. https://sites.utexas.edu/idvsa/files/2019/05/An-Integrative-Feminist-Model-The-Evolving-Feminist-Perspective-on-Intimate-Partner-Violence.pdf

Ministério Público Portugal. O que é um crime público? https://www.ministeriopublico.pt/faq/o-que-e-um-crime-publico

Neves, S., Ferreira, M., Topa, J., Borges, J., Vieira, C., Allen, P., Sousa, E., Costa, R., Rocha, H., Silva, L., Lira, A. (2022). Guia de Boas Práticas para a Intervenção com Pessoas LGBTI Vítimas de Violência Doméstica. https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/13915/3/Guia%20de%20Boas%20Pr%C3%A1ticas%20para%20a%20Interven%C3%A7%C3%A3o%20com%20Pessoas%20LGBTI%20%20V%C3%ADtimas%20de%20Viol%C3%AAncia%20Dom%C3%A9stica.pdf

Ordem dos Psicólogos. (2020). Exposição das crianças à violência interparental – Recomendações para psicólogos. https://www.ordemdospsicologos.pt/ficheiros/documentos/covid19_doc_violencia_interparental.pdf

Otto, A. & Ribeiro, M. (2021). Fundamentos Epistemológicos da Teoria de Murray Bowen. https://revistanps.emnuvens.com.br/nps/article/view/614/485

Portaria nº220-A/2010, de 16 de abril. Meios técnicos de teleassistência. https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1250&tabela=leis&so_miolo=

PSI-ON Associação. (2024). Quem somos. https://psi-on.org/quem-somos/

Saliba, M. & Silva, V. (2023). Violencia Doméstica e Vitimologia: Análise do Ciclo de Violência À Luz das Questões de Género. https://wyden.periodicoscientificos.com.br/index.php/jurisunitoledo/article/view/369/318

Silva, C. (2022). Consequências Psicológicas da Violência Doméstica Contra a Mulher. https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2022/04/consequencias-psicologicas-da-violencia-domestica-contra-a-mulher.pdf

Sistema de Segurança Interna. (2023). Relatório Anual de Segurança Interna. https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNDEyNgEApqka1wUAAAA%3d

Walker, L. (1979). The Battered Woman Syndrome. Fourth Edition. Spring Publishing Company.

Anexo 1 – SARA: PV

Secção 1 – História de Violência Conjugal	Secção 2 – Ajustamento psicossocial
Fator 1 – Atos violentos (e.g., violência física, sexual, utilização de armas)	Fator 6 – Outros crimes (e.g., não relacionados com os crimes de violência conjugal)
Fator 2 – Ameaças ou pensamentos violentos (e.g., ameaças de morte, ideação suicida)	Fator 7 – Problemas de relacionamento (e.g., conflitos, separação, divórcio)
Fator 3 – Intensificação da violência (e.g., frequência e severidade)	Fator 8 – Problemas de emprego (e.g., desemprego, emprego instável)
Fator 4 – Violação das ordens de tribunal (e.g., liberdade condicional, medidas de coação)	Fator 9 – Problemas relacionados com o abuso de substâncias (e.g., álcool, drogas, medicamentos)
Fator 5 – Atitudes violentas (e.g., ciúmes, crenças, culpabilização da vítima)	Fator 10 – Problemas de saúde mental (e.g., doenças mentais, desordens de personalidade)

Fonte – Iris Almeida e Cristina Soeiro (2010)

Anexo 2 – Pedido de autorização ao "Espaço Igual" – Centro de Informação e Acompanhamento a Vítimas de Violência Doméstica

Exma. Sra. Presidente, da estrutura de apoio a vítimas de violência doméstica "Espaço Igual"

Assunto – Pedido de autorização para estudo de investigação e aplicação de instrumento pelo meio de entrevistas.

Eu, Vera Daniela Lopes Fernandes, discente do último ano de licenciatura em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio solicitar a vossa autorização para a aplicação do instrumento SARA-PV, por parte dos vossos profissionais, através da realização de entrevistas. Este estudo denominado por "Vítimas de Violência Doméstica- Análise de Fatores de Risco", terá como finalidade a análise de fatores de risco presente nas vítimas do crime de violência doméstica que se encontrem em acompanhamento na vossa associação, de modo a serem realizados por parte de profissionais planos de prevenção de uma possível revitimação.

Aguardo consentimento, atenciosamente.

Porto, 31 outubro de 2024

A requerente,

_____

(Vera Daniela Lopes Fernandes)

Anexo 3 – Consentimento Informado

Eu, _____ (assinatura do/a participante), declaro que tomei conhecimento de forma sucinta a informação relativa ao estudo a ser realizado. Declaro a minha participação neste mesmo estudo respondendo com a verdade a todas as questões expostas durante a entrevista. Tendo ainda o devido conhecimento de que as minhas respostas serão mantidas em anonimato e em sigilo.

Data _/_/_